-LEI MUNICIPAL Nº 838-DE 27.10.1964-

000
0
000

Lei n. 838, de 27 de outubro de 1964

Altera a Tarifa de Cotação do Impôsto sôbre Diversões Públicas.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49.º, inciso II. da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O Impôsto sôbre Diversões Públicas, criado pelo Decreto-Lei n. 5, de 31 de dezembro de 1940, alterado pelos Decretos-Lei de ns. 8 da mesma data e 115 de 29 de outubro de 1946 e pelas Leis de ns. 322 de 18 de junho de 1955 e 564 de 18 de outubro de 1960 passará a ser cobrado de conformidade com a seguinte tarifa de cotação:

TARIFA DE COTAÇÃO PARA O IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PUBLICAS

1 — Apostas feitas em poules, borderaux, canhotos, talões ou por qualquer outro meio, em corrida em canchas retas, prados, canodromos, rinhadeiros, autodromos e semelhantes — 10% sobre o valor das apostas.

2 — BAILANTES:

a) casas que realizam bailes mediante entradas pagas, por ano 2.000,00

b) vendendo bebidas, mais. 1.000,00

3 — BAILES PUBLICOS:

a) com entradas pagas, por baile 500,00

b) vendendo bebidas, mais.. 500,00

c) bailes e fantasiá, mais ... 250,00

4 — BILHARES E SEMELHANTES:

a) em casas públicas:

I — "snoocks" pelo primeiro ano 3.000,00

II — de cada um que acrescer 2.000,00

III — bilhares pelo primeiro por ano 2.000,00

IV — de cada um que acrescer 500,00

b) nas sedes, cobrando tempo:

I — "snooks" pelo primeiro, por ano 2.000,00

de cada um que acrescer .. 1.000,00

III — bilhares pelo primeiro, por ano 1.000,00

IV — de cada um que exceder 500,00

5 — BOTEQUINS:

a) botequins provisorios em reuniões públicas, por dia ... 500,00

b) idem, vendendo artigos de carnaval 500,00

6 — CANCHAS DE BOCHAS:

a) pela primeira, por ano ... 2.000,00

b) de cada um que acrescer 2.000,00

7 — CANCHAS DE BOLÃO:

a) pelo primeiro, por ano .. 3.000,00

b) de cada uma que acrescer 2.00000

8 — CARROCEIS, PARQUEIS, RINQUES e SEMELHANTES, por mês 1.500,00

9 — CINEMAS:

Impôsto sôbre Diversões Públicas que recai sôbre cinemas será cobrado a razão de 10 (dez) centavos por cruzeiros ou fração e recairá sôbre o preço líquido dos réspectivos ingressos.

10 — CIRCOS:

circos, touradas ou qualquer outro genêro de espetaculo pagarão as mesmas taxas do inciso anterior.

11 — CORRIDAS em hipodromos 5.000,00

12 — DANCINGS:

casas de diversões, naturnas que não tiverem caráter familiar, por mes 3.000,00

com pensão anexa, por mes 3.000,00

13 — ESPETACULOS desportivos promovidos por entidades que, não viscm lucros e quem não esplorem com caráter profissional — 5% s/o valor cobrado ao público.

14 — idem idem, com o caráter de profissionalismo: 10% s/o valor cobrado ao público.

15 — JOGOS PERMITIDOS:

a) nas sedes da sociedade, por mes 500,00

b) em casas públicas, por mes 2.000,00

c) em barracas ou tendas provisorias, por dia e por tenda ou barraca 200,00

16 — RINHADEIROS, por ano... 1.000,00

17 — SARNUS MUSICAIS e concertos, por função 300,00

18 — OUTRAS diversões ou jogos não especificados, de ..... 100,00 a 1.000,00

§ único — no calculo das percentagens, somar se-a o valor da multa instituida.

Art. 2.º — Esta lei vigorara a partir de 1.º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de outubro de 1.964.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim, 27 de outubro de 1.964.
Oswaldo Bez
Secretario.